

"Lei nº 1.019/86."

"Autoriza o Prefeito a Receber por doação, com encargos, o imóvel pertencente ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e, do mesmo departamento, a simples posse de área de terras"

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 15 de Setembro de 1986, aprovou, e eu, Osvaldo Brito, Prefeito Municipal de Guariba, sanciono e promulgo a seguinte,...

"Lei"

Artigo 1º) - Fica o executivo autorizado a receber por doação, com encargos, do departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, a faixa de domínio do asfalto de Guariba à ligação das rodovias SP 306

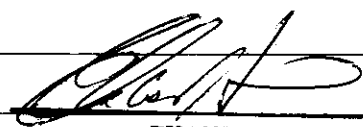
e 353 no trecho compreendido entre as estações $48 + 18,00\text{m} = 66 + 6,70\text{m}$ e $80 + 18,00\text{m} = 97 + 8,20\text{m}$, com área total de 30.725m^2 .

Artigo 2º) - Fica o executivo autorizado a receber a posse que o Departamento de Estradas de Rodagem de Estado de São Paulo exerce sobre a faixa de terras de acesso de Guariba à ligação das rodovias SP-326 e SP-253, no trecho compreendido entre estações $46 + 18,00\text{m} = 71 + 6,70\text{m}$ e $49 + 18,00\text{m} = 68 + 6,70\text{m}$, com área total de $3.275,00$ metros quadrados.

Artigo 3º) - O município não poderá alterar a destinação de faixa de domínio sob pena de esta reverter ao patrimônio da posse do Departamento autorizante, com as benfeitorias nela introduzidas, independentemente de indenização.

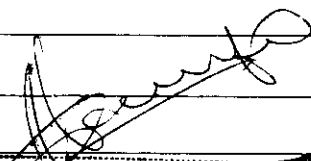
Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 16 de Setembro de 1986.



EVANDRO VITORINO
Prefeito Municipal de Guariba

Registrado nesta secretaria na mesma data.



Sonia Ap. Guerra de Araujo
Dir. Div. Adm. Planejamento

Apresentada neste cartório para arquivamento nos termos do artigo 55, § 4º do de-

acto lei complementar nº 09 de 31/12/69.

Blas Antonio Pineda de Lima
Oficial Interno.

"P. 1000"